

## RESOLUÇÃO N. TC-283/2025

Define as dimensões, os componentes e as pontuações da Matriz de Seletividade, na forma da Resolução N. TC-06, de 2001, e da Resolução N. TC-0165, de 2020.

[Vide Resolução N. TC-165/2020](#)

[Vide Resolução N. TC-260/2024](#)

[Vide Portaria N. TC-0156/2021](#)

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 61 c/c art. 83 da Constituição Estadual, pelo art. 4º da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), bem como pelos arts. 2º, 187, inciso III, alínea “b”, e 253, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, instituído pela [Resolução N. TC-06/2001](#);

considerando os fatos e os fundamentos constantes no Processo SEI n. 24.0.000000301-4 e no @PNO n. 24/00476211, que resultou na edição da [Resolução N. TC-260/2024](#);

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam definidos as dimensões, os componentes e as pontuações da Matriz de Seletividade, na forma da [Resolução N. TC-06, de 3 de dezembro de 2001](#) (Regimento Interno TCE/SC), e da [Resolução N. TC-0165, de 16 de novembro de 2020](#), com as modificações introduzidas pela [Resolução N. TC-260/2024](#).

**Art. 2º** O procedimento de análise de seletividade para tratamento de denúncias, representações, demandas de fiscalização e comunicados de irregularidade será realizado por meio das Dimensões da Matriz de Seletividade.

**Parágrafo único.** A estruturação e a criação do banco de dados utilizado para apurar as dimensões, os componentes e as pontuações da Matriz de Seletividade será anual e considerará o período do primeiro dia do mês de março ao último dia do mês de fevereiro do ano seguinte e entrará em vigor no primeiro dia do mês de abril subsequente.

## CAPÍTULO II

### DA MATRIZ DE SELETIVIDADE, DAS DIMENSÕES E DA PONTUAÇÃO

**Art. 3º** Na aplicação da Matriz de Seletividade serão utilizadas as Dimensões de Relevância, de Risco, de Políticas Públicas, de Materialidade, de Gravidade e de Urgência, conforme previsto nos Anexos I a IV desta Resolução.

**I** – a Dimensão de Relevância terá os seguintes componentes:

- a)** origem da informação;
- b)** índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM); e
- c)** processos que apuram irregularidades;

**II** – a Dimensão de Risco terá os seguintes componentes:

- a)** cumprimento de prazos para remessa de dados;
- b)** histórico de multa e/ou débito da unidade gestora; e
- c)** histórico de multa e/ou débito do atual gestor;

**III** – a Dimensão de Políticas Públicas terá os seguintes componentes:

- a)** funções de governo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- b)** objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);
- c)** relatoria temática do TCE/SC;

**IV** – a Dimensão de Materialidade terá os seguintes componentes:

- a)** valor dos recursos fiscalizados (VRF);
- b)** impacto orçamentário;

**V** – a Dimensão de Gravidade será avaliada conforme análise qualitativa dos componentes atribuídos;

**VI** – a Dimensão de Urgência será avaliada conforme análise qualitativa dos componentes atribuídos.

**Art. 4º** A Matriz de Seletividade somará a pontuação atribuída aos componentes de cada Dimensão, nos seguintes valores:

**I** – Relevância: até 10 (dez) pontos;

**II** – Risco: até 9 (nove) pontos;

**III** – Políticas Públicas: até 12 (doze) pontos;

**IV** – Materialidade: até 19 (dezenove) pontos;

**V** – Gravidade: até 25 (vinte e cinco) pontos;

**VI** – Urgência: até 25 (vinte e cinco) pontos.

**§ 1º** Será dada continuidade à atividade fiscalizatória ao Procedimento Apuratório Preliminar que alcance o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos na Matriz de Seletividade.

**§ 2º** A pontuação da Dimensão Materialidade será desconsiderada na aplicação da Matriz de Seletividade quando a comunicação de irregularidade não envolver valores monetários ou o valor da Despesa Executada pela Unidade Gestora esteja indisponível nos Bancos de Dados do Tribunal de Contas.

**§ 3º** Quando a análise se referir à Unidade Gestora Estadual, a pontuação do componente IDHM da Dimensão Relevância será desconsiderada da pontuação total atribuída à Dimensão de Relevância.

**§ 4º** Informações de irregularidades referentes a associações, a consórcios ou a autarquias interfederativos serão avaliadas unicamente quanto às Dimensões de Gravidade e de Urgência.

**§ 5º** Quando a análise se referir à unidade gestora estadual que não possua dados a serem remetidos ao módulo Atos de Pessoal do sistema e-Sfinge, a pontuação do componente Cumprimento de prazos para remessa de dados será desconsiderada da pontuação total atribuída à Dimensão Risco.

## **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES**

### **Seção I**

#### **Da Comissão Temporária de Criação da Matriz de Seletividade**

**Art. 5º** O Presidente designará, até o dia 19 de dezembro de cada ano, Comissão Temporária de Criação da Matriz de Seletividade com a finalidade de construir e validar o banco de dados que será utilizado no ano seguinte para apuração das dimensões, componentes e pontuações da Matriz de Seletividade.

**§ 1º** A Comissão será constituída por representantes da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE), da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP), da Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e da Secretaria-Geral (SEG), podendo ser avaliada a possibilidade de inclusão de representantes de outras Diretorias.

**§ 2º** A Comissão Temporária de Criação da Matriz de Seletividade deverá apresentar relatório dos seus trabalhos na primeira quinzena do mês de março do ano seguinte.

### **Seção II**

#### **Da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Metodologia da Seletividade**

**Art. 6º** O Presidente designará Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Critérios de Seletividade com a finalidade de visitar e validar anualmente a metodologia da seletividade e, caso necessário, apresentar proposta de alteração.

**§ 1º** A Comissão será constituída por representantes dos Gabinetes de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Ministério Público junto ao Tribunal de

Contas, Órgãos de Controle, Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), Secretaria-Geral (SEG), Corregedoria-Geral (CORR) e Ouvidoria (OUVI).

§ 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Metodologia da Seletividade deverá apresentar relatório dos seus trabalhos e proposta de alteração dos critérios de seletividade até o dia 31 de agosto de cada ano.

§ 3º O Plenário deliberará sobre a proposta de alteração dos critérios e metodologia da seletividade até o dia 19 de dezembro de cada ano.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** O tratamento dos dados estatísticos referente a novos municípios deverá ser especificado pela Comissão Temporária de Criação e Validação dos Dados de Seletividade, dando-se preferência à utilização dos dados do município do qual foi desmembrado.

**Art. 8º** O tratamento dos dados estatísticos referente a novas Unidades Gestoras deverá ser especificado pela Comissão Temporária de Criação e Validação dos Dados de Seletividade em seu relatório, dando-se preferência à utilização apenas das Dimensões de Gravidade e de Urgência.

**Art. 9º** No caso de autuação de processos para novas Unidades Gestoras, cadastradas no sistema no decorrer do ciclo de duração da Matriz de Seletividade, o cálculo da pontuação e a apuração do alcance de percentual mínimo levará em conta somente as Dimensões de Gravidade e de Urgência.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, incidindo seus efeitos, inclusive, aos expedientes em curso autuados anteriormente à sua vigência, desde que ainda não instruídos pela respectiva diretoria de controle.

**Art. 11.** Fica revogada a [Portaria N. TC-0156/2021](#).

Florianópolis, 31 de janeiro de 2025.

Herneus João De Nadal – PRESIDENTE

Aderson Flores - RELATOR

José Nei Alberton Ascari

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Roberto Herbst

Luiz Eduardo Cherem

FUI PRESENTE: Diogo Roberto Ringenberg - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

### Anexo I

#### Dimensões da Matriz de Seletividade e seus componentes

<b>Dimensão</b>	<b>I – Relevância.</b> Apura quantitativamente a importância da comunicação de irregularidade para a população envolvida por meio do somatório do resultado do cálculo de seus componentes.								
<b>Componentes</b>	<b>a) Origem da Informação.</b> Este componente avalia a procedência das comunicações de irregularidades. <b>Pontuação:</b> atribuída conforme a seguinte classificação: <table border="1"><thead><tr><th>Origem da Informação</th><th>Pontuação</th></tr></thead><tbody><tr><td>Interna</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>Externa identificada</td><td>2 pontos</td></tr><tr><td>Externa anônima</td><td>1 ponto</td></tr></tbody></table>	Origem da Informação	Pontuação	Interna	4 pontos	Externa identificada	2 pontos	Externa anônima	1 ponto
Origem da Informação	Pontuação								
Interna	4 pontos								
Externa identificada	2 pontos								
Externa anônima	1 ponto								

**b) Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).**

Utilizando o IDHM, apurado a partir de dados do último censo demográfico do IBGE.

A classificação neste componente é feita pelo posicionamento do IDH do município em relação a mediana do IDH dos municípios de Santa Catarina ( $\sim x IDHM SC$ ).

Utilizando os dados do censo de 2010, atualmente a  $\sim x IDHM SC$  é de 0,736. Desta forma, a classificação deste componente será feita da seguinte forma:

**Pontuação:** de 0 ou 2 pontos.

IDHM	Pontuação
$IDHM \leq 0,736 \times IDH (M)_{SC}$	2 pontos
$IDHM > 0,736 \times IDH (M)_{SC}$	0 ponto

**Definição das variáveis:**

IDHM: Índice de Desenvolvimento Humano do Município.

$\sim x IDHM_{SC}$ : Mediana do IDHM dos Municípios de Santa Catarina.

**Observação:** No caso de o processo tratar de unidade gestora estadual, este componente será desconsiderado, conforme previsto no § 3º do art. 4º da Portaria.

**c) Processos que apuram irregularidades.** Este componente tem a função de posicionar as unidades gestoras, municipais ou estaduais, em relação à mediana da quantidade de processos que apuram irregularidades municipais ou estaduais, respectivamente.

Para fins deste componente, considera-se como processos que apuram irregularidades: PAP convertido em outra espécie processual, autuado e convertido até o último dia útil do quarto ano anterior ao ano corrente, observada a regra de transição até 2026.

**Regra de transição:** Considerando que a autuação de PAPs iniciou em 2021, até 2026 este componente passará pela seguinte regra de transição quanto ao tipo de processo:

Ano da apuração	Processos
2024	Autuação em 2020, 2021, 2022 e 2023: - PAP: conversão em processo específico no período de 2021 a 2023; - DEN/REP: conhecidas no período de 2020 a 2023; - TCE: somente as determinadas pelo TCE/SC; Outros processos: conversão em TCE no período de 2020 a 2023.

	2025	<p>Autuação em 2021, 2022, 2023 e 2024:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PAP: conversão em processo específico no período de 2021 a 2024;</li> <li>- DEN/REP: conhecidas no período de 2021 a 2024;</li> <li>- TCE: somente as determinadas pelo TCE/SC;</li> </ul> <p>Outros processos: conversão em TCE no período de 2021 a 2024.</p>						
	2026	<p>Autuação em 2022, 2023, 2024 e 2025:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PAP: conversão em processo específico no período de 2022 a 2025;</li> <li>- TCE: somente as determinadas pelo TCE/SC;</li> </ul> <p>Outros processos: conversão em TCE no período de 2022 a 2025</p>						
<p><b>Pontuação:</b> de 0 ou 4 pontos.</p>								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Processos que apuram irregularidades</th> <th style="text-align: center;">Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;"><math>QPI &lt; \tilde{X}_{QPI}</math></td> <td style="text-align: center;">0 pontos</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><math>QPI \geq \tilde{X}_{QPI}</math></td> <td style="text-align: center;">4 pontos</td> </tr> </tbody> </table>			Processos que apuram irregularidades	Pontuação	$QPI < \tilde{X}_{QPI}$	0 pontos	$QPI \geq \tilde{X}_{QPI}$	4 pontos
Processos que apuram irregularidades	Pontuação							
$QPI < \tilde{X}_{QPI}$	0 pontos							
$QPI \geq \tilde{X}_{QPI}$	4 pontos							
<p><b>Definição das variáveis:</b>            QPI: Quantidade de processos que apuram irregularidades.  <math>\tilde{X}_{QPI}</math>: Mediana dos processos que apuram irregularidades.</p> <p><b>Observações:</b>            Denúncia e Representação com análise de admissibilidade dispensada, nos termos do parágrafo único do art. 101 do RITCE/SC, entram no cálculo deste componente somente no caso de cumprimento dos requisitos de seletividade.            Processos autuados como Denúncia ou Representação e convertidos em Tomada de Contas Especial (TCE) pelo Tribunal ou outra espécie processual continuarão a fazer parte do cálculo deste componente.            Processos convertidos em TCE e as TCEs determinadas pelo TCE/SC fazem parte do cálculo.            Não fazem parte do cálculo as TCEs instauradas pela unidade de origem, pois já foram apuradas pela própria unidade.</p>								
<b>Dimensão</b>	<p><b>II – Risco.</b> Esta dimensão quantitativa é formada por componentes calculados a partir de informações apuradas em processos de trabalho do TCE/SC que avaliam a evolução de impactos negativos associados à Unidade Gestora.</p>							

a) **Cumprimento de prazos para remessa de dados.** Pontuação atribuída considerando o cumprimento de prazos para remessa de dados ao sistema e-Sfinge. As informações transmitidas são fundamentais para a atuação da Corte de Contas em diversas frentes de trabalho. A transmissão intempestiva/omissão prejudica de forma grave a atividade de controle externo.

**Pontuação:** 0 a 5 pontos.

**Unidades gestoras municipais:**

- **Módulo e-Sfinge Parâmetro:** Registros Contábeis.
- **Período de análise:** Conjunto de dois exercícios anteriores ao atual.
- **Critério:** Total de meses em que a remessa do pacote de registros contábeis não foi enviada até o vigésimo dia do mês subsequente.

**Unidades gestoras estaduais:**

- **Módulo e-Sfinge Parâmetro:** Atos de Pessoal.
- **Período de análise:** Conjunto de dois exercícios anteriores ao atual.
- **Critério:** Total de meses em que a remessa do pacote de folha de pagamento não foi enviada até 60 dias em comparação ao término do mês.

Meses em atraso	Pontuação
12	5,0
11	4,6
10	4,2
9	3,8
8	3,3
7	2,9
6	2,5

Meses em atraso	Pontuação
5	2,1
4	1,7
3	1,3
2	0,8
1	0,4
0	0,0

**Observações:**

No caso de unidades gestoras criadas ou extintas durante o período avaliado, os meses anteriores à criação ou posteriores à extinção, conforme data cadastrada na base de dados do e-Sfinge, não serão considerados no cômputo.

Os envios dados cancelados serão desconsiderados no cálculo do componente.

<b>Componentes</b>	<p><b>b) Histórico de multa e débito da Unidade Gestora.</b> Este componente é apurado no primeiro dia útil do ano corrente, com base nos dados referentes as multas e/ou débitos aplicadas referentes à unidade gestora no momento a apuração, nos últimos 5 anos. <b>Pontuação:</b> atribuída conforme a seguinte classificação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Débito e Multa – Unidade Gestora</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>Sem histórico nos últimos 5 anos</td> <td>0 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	Débito e Multa – Unidade Gestora	Pontuação	Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos	2 pontos	Sem histórico nos últimos 5 anos	0 ponto
	Débito e Multa – Unidade Gestora	Pontuação					
Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos	2 pontos						
Sem histórico nos últimos 5 anos	0 ponto						
<p><b>c) Histórico de multa e débito do atual gestor.</b> Este componente é apurado no primeiro dia útil do ano corrente, com base nos dados referentes as multas e/ou débitos aplicadas ao gestor titular da unidade gestora no momento da apuração, nos últimos 5 anos. <b>Pontuação:</b> atribuída conforme a seguinte classificação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Débito e Multa – Gestor Titular do Ente</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>Sem histórico nos últimos 5 anos</td> <td>0 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	Débito e Multa – Gestor Titular do Ente	Pontuação	Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos	2 pontos	Sem histórico nos últimos 5 anos	0 ponto	
Débito e Multa – Gestor Titular do Ente	Pontuação						
Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos	2 pontos						
Sem histórico nos últimos 5 anos	0 ponto						

<b>Dimensão</b>	<p><b>III – Políticas Públicas.</b> Esta dimensão quantitativa tem por objetivo dar importância às questões relativas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, vinculando-se, quando possível, às funções de governo e Relatorias Temáticas instituídas no TCE/SC.</p>						
<b>Componentes</b>	<p><b>a) Funções de Governo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).</b> Enquadramento da matéria do Processo em relação às Funções de Governo da Portaria STN n. 42/99 - Anexo II – Funções de Governo (Portaria STN n. 42/99). <b>Pontuação:</b> 0 ponto (apenas para cruzamento de dados).</p>						
	<p><b>b) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).</b> Pontuação atribuída pela relação da matéria com os ODS (Anexo III – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável). <b>Pontuação:</b> atribuída conforme a seguinte classificação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Relação com ODS</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tem relação com pelo menos um ODS</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>Não tem relação com nenhum ODS</td> <td>0 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	Relação com ODS	Pontuação	Tem relação com pelo menos um ODS	5 pontos	Não tem relação com nenhum ODS	0 ponto
	Relação com ODS	Pontuação					
Tem relação com pelo menos um ODS	5 pontos						
Não tem relação com nenhum ODS	0 ponto						
<p><b>c) Relatoria Temática.</b> Pontuação atribuída pela relação da matéria com as Relatorias Temáticas do TCE/SC (Anexo IV - Relatoria Temática do TCE/SC (Ativas)). <b>Pontuação:</b> atribuída conforme a seguinte classificação:</p>							

	<b>Relação com Relatoria Temática</b>	<b>Pontuação</b>	
	Tem relação com pelo menos uma Relatoria Temática	7 pontos	
	Não tem relação com nenhuma Relatoria Temática	0 ponto	

<b>Dimensão</b>	<b>IV - Materialidade.</b> Esta dimensão verificará quantitativamente o impacto financeiro que a irregularidade pode causar nas contas do Ente. Seus componentes avaliam tanto o montante fiscalizado, como o impacto sobre o orçamento da unidade.																		
<b>Componentes</b>	<b>a) Valor dos Recursos Fiscalizados (VRF).</b> <b>Pontuação:</b> de 1 a 7 pontos, atribuída conforme a seguinte classificação:																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maior ou igual que R\$10 milhões</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Maior ou igual a R\$ 8 milhões e menor que R\$ 10 milhões</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Maior ou igual a R\$ 6 milhões e menor que R\$ 8 milhões</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Maior ou igual a R\$ 4 milhões e menor que R\$ 6 milhões</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Maior ou igual a R\$ 2 milhões e menor que R\$ 4 milhões</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Maior ou igual a R\$ 1 milhão e menor que R\$ 2 milhões</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Menor que R\$1 milhão</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>		Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)	Pontuação	Maior ou igual que R\$10 milhões	7	Maior ou igual a R\$ 8 milhões e menor que R\$ 10 milhões	6	Maior ou igual a R\$ 6 milhões e menor que R\$ 8 milhões	5	Maior ou igual a R\$ 4 milhões e menor que R\$ 6 milhões	4	Maior ou igual a R\$ 2 milhões e menor que R\$ 4 milhões	3	Maior ou igual a R\$ 1 milhão e menor que R\$ 2 milhões	2	Menor que R\$1 milhão	1	
	Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)	Pontuação																	
Maior ou igual que R\$10 milhões	7																		
Maior ou igual a R\$ 8 milhões e menor que R\$ 10 milhões	6																		
Maior ou igual a R\$ 6 milhões e menor que R\$ 8 milhões	5																		
Maior ou igual a R\$ 4 milhões e menor que R\$ 6 milhões	4																		
Maior ou igual a R\$ 2 milhões e menor que R\$ 4 milhões	3																		
Maior ou igual a R\$ 1 milhão e menor que R\$ 2 milhões	2																		
Menor que R\$1 milhão	1																		
<b>b) Impacto orçamentário.</b> O índice deste componente é apurado pela relação entre o valor informado no componente Valor dos Recursos Fiscalizados (VRF) em relação ao valor informado como Despesa Executada do orçamento do exercício anterior ao da apuração do Componente. <b>Pontuação:</b> de 2 a 12 pontos, atribuída conforme a seguinte classificação:																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)/Despesa Executada</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maior que 0,6%</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Menor ou igual a 0,6% e maior que 0,3%</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Menor ou igual a 0,3% e maior que 0,2%</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Menor ou igual a 0,2% e maior que 0,1%</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Menor ou igual a 0,1% e maior que 0,05%</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Menor ou igual a 0,05%</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table>		Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)/Despesa Executada	Pontuação	Maior que 0,6%	12	Menor ou igual a 0,6% e maior que 0,3%	10	Menor ou igual a 0,3% e maior que 0,2%	8	Menor ou igual a 0,2% e maior que 0,1%	6	Menor ou igual a 0,1% e maior que 0,05%	4	Menor ou igual a 0,05%	2				
Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)/Despesa Executada	Pontuação																		
Maior que 0,6%	12																		
Menor ou igual a 0,6% e maior que 0,3%	10																		
Menor ou igual a 0,3% e maior que 0,2%	8																		
Menor ou igual a 0,2% e maior que 0,1%	6																		
Menor ou igual a 0,1% e maior que 0,05%	4																		
Menor ou igual a 0,05%	2																		
<b>Dimensão</b>	<b>V – Gravidade.</b> Esta dimensão avaliará qualitativamente o potencial prejuízo à população atingida pela irregularidade.																		

<b>Componentes</b>	<p>Para fins de uniformização, orienta-se que os componentes abaixo sejam avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- população do ente impactada pela irregularidade apontada (0 a 5 pontos);</li> <li>- potencial de prejuízo (0 a 5 pontos);</li> <li>- comprometimento da prestação do serviço (0 a 5 pontos);</li> <li>- multiplicidade de matérias e áreas (0 a 5 pontos);</li> <li>- quantidade de agentes públicos envolvidos (0 a 5 pontos);</li> </ul> <p>Outros componentes poderão ser utilizados de acordo com o caso concreto e desde que devidamente justificados. Contudo, deve-se observar o limite total de 25 pontos da Dimensão de Gravidade.</p> <p><b>Pontuação:</b> de 0 a 25 pontos.</p>
<b>Dimensão</b>	<p><b>VI – Urgência.</b> Análise qualitativa que avalia o momento da intervenção do Tribunal e o seu impacto na apuração dos fatos denunciados.</p>
<b>Componentes</b>	<p>Para fins de uniformização, orienta-se que os componentes abaixo sejam avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>data do fato:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- em curso ou finalizou há menos de um ano (13 pontos);</li> <li>- finalizou há mais de um ano (8 pontos);</li> <li>- finalizou há mais de dois anos (5 pontos);</li> <li>- finalizou há mais de três anos (3 pontos).</li> </ul> </li> <li>- <b>tempo para a prescrição inferior a um ano e/ou existe perigo na demora:</b> 12 pontos;</li> </ul> <p>Outros componentes poderão ser utilizados de acordo com o caso concreto e desde que devidamente justificados. Contudo, deve-se observar o limite total de 25 pontos da Dimensão de Urgência.</p> <p><b>Pontuação:</b> de 0 a 25 pontos.</p>

**Anexo II – Funções de Governo (Portaria STN n. 42/99).**

01 – Legislativa

02 – Judiciária

03 – Essencial à Justiça

04 – Administração

05 – Defesa Nacional

06 – Segurança Pública

07 – Relações Exteriores

- 08 – Assistência Social
- 09 – Previdência Social
- 10 – Saúde
- 11 – Trabalho
- 12 – Educação
- 13 – Cultura
- 14 – Direitos da Cidadania
- 15 – Urbanismo
- 16 – Habitação
- 17 – Saneamento
- 18 – Gestão Ambiental
- 19 – Ciência e Tecnologia
- 20 – Agricultura
- 21 – Organização Agrária
- 22 – Indústria
- 23 – Comércio e Serviços
- 24 – Comunicações
- 25 – Energia
- 26 – Transporte
- 27 – Desporto e Lazer
- 28 – Encargos Especiais

### **Anexo III – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**

- Objetivo 1 – Erradicação da pobreza
- Objetivo 2 – Fome zero e agricultura sustentável
- Objetivo 3 – Saúde e bem-estar
- Objetivo 4 – Educação de qualidade
- Objetivo 5 – Igualdade de gênero
- Objetivo 6 – Água potável e saneamento

- Objetivo 7 – Energia acessível e limpa
- Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico
- Objetivo 9 – Indústria inovação e infraestrutura
- Objetivo 10 – Redução das desigualdades
- Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
- Objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis
- Objetivo 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima
- Objetivo 14 – Vida na Água
- Objetivo 15 – Vida Terrestre
- Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- Objetivo 17 – Parcerias e Meios de Implementação

**Anexo IV - Relatorias Temáticas do TCE/SC** (Ativas no momento da publicação da Resolução)

- 01 – Pandemia do Covid-19 ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 02 – Previdência Complementar ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 03 – Previdência pública ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 04 – Educação ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 05 – Crise hídrica ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 06 – Meio ambiente ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 07 – Saúde ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 08 – Ocupação do solo ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 09 – Prevenção de desastres ([Portaria N. TC-0442/2023](#))
- 10 – Assistência social ([Portaria N. TC-0501/2023](#))
- 11 – Segurança pública ([Portaria N. TC-0540/2023](#))
- 12 – Fiscalização contínua da folha ([Portaria N. TC-0800/2023](#))
- 13 – Agroecologia ([Portaria N. TC-0800/2023](#))
- 14 – Infraestrutura ([Portaria N. TC-0299/2024](#))



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 11.02.2025, decorrente do Processo @PNO 24/00600087.